



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Conselho Diretor da Fundação**

**Unidade de Auditoria Interna**

**AÇÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE À:**

**CONTRATAÇÕES**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 01/2023**



“A Audin da UFPel é órgão técnico de avaliação e de consultoria, que atua de forma independente e objetiva, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada, em conformidade com os padrões e as normas nacionais e internacionais relativas à atividade de auditoria interna e à conduta profissional dos servidores” – art. 3º do Regimento Interno da Auditoria Interna (Resolução do Conselho Diretor, de 02 de junho de 2022).



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	02
2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA AÇÃO DE AVALIAÇÃO.....	02
3. CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA E RECOMENDAÇÕES .....	05
3.1. CONSTATAÇÃO 01 .....	05
3.1.1. Descrição do Fato e Critério .....	05
3.1.2. Recomendação 01.....	06
3.1.3. Manifestação da Unidade Auditada.....	06
3.1.4. Análise da Audin .....	06
3.2. CONSTATAÇÃO 02 .....	06
3.2.1. Descrição do Fato e Critério .....	06
3.2.2. Recomendação 02 .....	07
3.2.3. Manifestação da Unidade Auditada.....	07
3.2.4. Análise da Audin .....	08
4. INFORMAÇÃO .....	08
5. CONCLUSÃO.....	09

## 1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), com respaldo legal e regimental, apresenta Relatório de Auditoria referente à “Contratações” realizadas no primeiro semestre de 2023, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2023 (Paint/2023), aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação (Condir) e pela Controladoria Geral da União (CGU).

A abertura da auditoria deu-se através da emissão da Ordem de Serviço de nº. 02/2023<sup>1</sup>, emitida pela chefia da Audin, dando-se início aos trabalhos de avaliação. O cliente de auditoria consistiu na Pró-Reitoria Administrativa (PRA), que é a responsável pelo gerenciamento e execução do processo de contratação na Universidade.

Ao concluir os trabalhos, foram efetuados apontamentos referentes à:

**01) Ausência de mapeamento do processo de contratação.**

**02) Gerenciamento parcial de riscos referente aos processos de contratação.**

## 2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA AÇÃO DE AVALIAÇÃO

Após a emissão da Ordem de Serviço, foram iniciados os trabalhos de planejamento da auditoria, a saber: levantamento de dados preliminares e pesquisa de regulamentação, jurisprudência e de boas práticas sobre a matéria. Foi elaborado o Programa de Auditoria, aprovado pela chefia da Audin, e arquivado nos papéis de trabalho da Unidade.

Conforme a Ação 06 do Paint/2023, o objetivo geral consistiu em “avaliar a governança, a gestão de riscos e os controles internos nas contratações; e outras fragilidades, eventualmente identificadas durante o planejamento específico, relacionadas ao processo”.

O planejamento específico<sup>2</sup> desta ação de avaliação, definiu os seguintes objetivos específicos: 1) avaliar a gestão de riscos relacionada à contratações; e 2) avaliar os controles internos relacionados à contratações.

De forma que as perguntas macro desta ação de avaliação são:

*Questão 01: os riscos significativos, relacionados ao processo de contratação, são identificados, avaliados, administrados e controlados?*

<sup>1</sup> Processo SEI nº: 23110.004919/2023-25 – Doc. 2050683.

<sup>2</sup> Embora o Paint tenha previsto a análise da governança como objetivo geral, os objetivos específicos e o escopo desta auditoria estabelecidos no Programa de Auditoria, não incluiu tal avaliação, pois não há diretrizes sobre esse vértice estabelecidas institucionalmente aplicáveis à área avaliada. A Portaria UFPEL de nº 228, de 08 de fevereiro de 2022, que “dispõe sobre a criação da estrutura da governança no âmbito da Universidade Federal de Pelotas”, estabelece a competência para a definição de tais diretrizes e boas práticas (art. 5º e 8º) do Comitê de Governança Institucional (CGI) e não da PRA – que, nesta ação, é a área auditada. Além disso, a Audin possui ação de avaliação específica sobre governança da UFPEL. Em relação à outras fragilidades que não relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos, ou seja, referente à questões de aplicabilidade legal, entendeu-se não ser oportuno tal análise haja vista que todas as contratações realizadas entre 01/01/2023 a 30/06/2023 (amostra dessa auditoria) foram realizadas com base na Lei 8.666/93, cuja vigência expira em breve, conforme disposto na Lei 14.133/21. Além disso, visto que ação de avaliação em contratação é anual, e essa foi a primeira delas, tal análise poderá fazer parte do planejamento micro posteriormente.

*Questão 02: os controles internos estabelecidos pela Unidade Auditada para o processo de contratação estão sendo observados em sua execução?*

Ainda, conforme o Programa de Auditoria, o objeto da ação consistiu no processos de contratação assinados entre 01/01/2023 a 30/06/2023. As amostras foram definidas durante a execução dos trabalhos. Os critérios utilizados foram: Instrução Normativa MPOG-CGU n. 01/16, Instrução Normativa SEGES n. 05/17 e publicações (doutrina e jurisprudência) do TCU. Para a ação foram designadas um auditor executor e um auditor supervisor.

A metodologia consistiu em: busca de critérios aplicáveis e de dados da Instituição sobre a temática; encaminhamento de solicitações de auditoria; análises dos dados; cruzamento das informações (comparação dos fatos com os critérios); apontamentos ou emissão de constatações (se aplicável); busca de alternativas para a solução de eventuais constatações detectadas; realização de reuniões como, por exemplo, de abertura (obrigatória), de busca conjunta de soluções (facultativa, a critério do Gestor da área) e outras julgadas necessárias no decorrer dos trabalhos; emissão de relatório.

Após a elaboração e aprovação do Programa de Auditoria, iniciou-se a fase de execução. Foi encaminhado o processo SEI 23110.004919/2023-25 à PRA, informando da abertura da ação. Realizou-se reunião com servidores da Audin e da referida Pró-Reitoria, na qual foi apresentada a equipe da Audin e a ação de avaliação a ser desenvolvida (objetivo geral, escopo, metodologia, etapas, procedimentos e prazos), bem como a Unidade Auditada apresentou informações preliminares sobre os processos de contratação. Foi então enviada Solicitação de Auditoria, realizada análise dos dados, evidências e achados, com elaboração do Relatório Preliminar enviado à área avaliada.

A Unidade Auditada respondeu à Solicitação de Auditoria enviada através do Despacho PRA 2322508 do processo SEI referido acima. Em sua resposta informou que no período de 01/01/23 a 30/06/23 foram assinados 10 contratos<sup>3</sup>. Desses, 08<sup>4</sup> fizeram parte da amostra dessa auditoria, sendo eles:

N	Nº do contrato (identificação)	Objeto	Valor do Contrato (R\$)	Nº SEI
1	Contrato 01/2023	Serviços de polimento da superfície e cortes das juntas de dilatação em pisos de concreto.	132.790,00	23110.041393/2022-83
2	Contrato 05/2023	Serviços continuados de portaria com dedicação exclusiva de mão de obra.	2.729.011,20	23110.025423/2022-12
3	Contrato 09/2023	Serviços continuados de promoção de acessibilidade e inclusão contemplando Tradutor Intérprete de Libras e	1.085.082,24	23110.039959/2022-15

<sup>3</sup> A informação prestada pela Unidade Auditada na resposta à SA quanto aos contratos assinados no período da amostra foi verificada pela equipe de auditoria, através do cruzamento de informações no site institucional do Núcleo de Contratos da UFPEL (<https://wp.ufpel.edu.br/nucon/relacao-de-contratos/>, acesso em 09/02/2024), e não foi verificada inconsistências.

<sup>4</sup> Um dos contratos foi excluído da amostra, a saber o de n. 07/2023, referente à serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público (23110.051613/2022-87), pois a Audin não teve acesso ao referido processo de contratação e entendeu, por prudência, não solicitar a disponibilização desse em razão de que os concursos contratados estão em execução (<https://legalleconcursos.com.br/editais/abertos>, acesso em 09/02/2024). O segundo contrato excluído foi o de n. 02/2023, referente à serviços de alimentação coletiva (23110.040664/2022-83), pois tal contrato está sendo examinado em outra ação de auditoria. Além disso, considerando que todos os demais oito processos de contratação foram analisados nessa ação, a amostra corresponde a 80%.

		Psicopedagogo com dedicação exclusiva de mão de obra.		
4	Contrato 13/2023	Cessão onerosa de espaço físico no Anglo para exploração de atividades comerciais de cantina.	32.583,84	23110.044521/2022-41
5	Contrato 14/2023	Cessão onerosa de espaço físico no CENG para exploração de atividades comerciais de cantina.	14.545,44	23110.020706/2020-06
6	Contrato 16/2023	Serviços continuados de recepcionista com dedicação exclusiva de mão de obra.	80.996,48	23110.015162/2023-03
7	Contrato 18/2023	Cessão onerosa de espaço físico no Campus Capão do Leão para exploração de atividades comerciais de cantina e restaurante.	48.729,36	23110.051119/2022-12
8	Contrato 20/2023	Serviços continuados de impressão, cópia e digitalização de documentos, Outsourcing de impressão.	162.075,72	23110.018812/2022-83
Total (R\$)			4.285.814,28	

#### Quadro 01 – Contratos da amostra

Elaboração própria.

Fonte: SEI 23110.004919/2023-25 – Despacho PRA 2322508

Todos os contratos firmados tiveram por regência legal a Lei 8.666/93. E, com base nisso, os objetivos dessa auditoria limitaram-se a gestão de riscos e controles; o que possibilitou análises executadas em amostra maior. Como detalhado acima, dos contratos assinados entre 01/01/23 a 30/06/23, 90% deles foram examinados nos aspectos programados.

Foi elaborado o Relatório Preliminar e enviado à Unidade Auditada, que não manifestou interesse na reunião de busca conjunta de soluções. E, por fim, após manifestação da PRA, foi elaborado o Relatório Final de Auditoria. De forma esquemática, as ações executadas nesta auditoria podem ser assim sintetizadas:

Ação	Especificação da Ação	Emissor
01	Emissão da Ordem de Serviço	Audin
02	Programa de Auditoria	Audin
03	Comunicação de abertura de ação de avaliação	Audin
04	Reunião de abertura de auditoria	Audin/PRA
05	Emissão de Solicitação de Auditoria (SA01)	Audin
06	Resposta a SA01	PRA
07	Aplicação de técnicas de análises de auditoria	Audin
08	Emissão do Relatório Auditoria (versão preliminar)	Audin
09	Resposta ao Relatório Preliminar	PRA
10	Emissão do Relatório de Auditoria	Audin

#### Quadro 02 – Resumo das principais ações desta auditoria

Elaboração própria.

Fonte: papéis de trabalho.

### 3. CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA E RECOMENDAÇÕES

Considerando as análises efetuadas e as evidências (constantes nos papéis de trabalho arquivados e classificados na pasta digital da Unidade de Auditoria), foram identificadas três constatações. Tais achados de auditoria estão individualizados e fundamentados abaixo, acompanhados da manifestação do Gestor e Análise da Audin.

#### 3.1. CONSTATAÇÃO 01:

##### Ausência de mapeamento do processo de contratação.

##### 3.1.1. Descrição do Fato e Critério:

Na “SA01”, uma das solicitações foi “encaminhar o(s) fluxograma(s) e/ou mapeamento(s) do processo(s) de contratação(s) (ou link respectivo) nos quais se basearam os processos de contratações” da amostra. A resposta obtida foi: “todas as informações de como a Unidade deve proceder com relação à fase inicial da contratação estão disponíveis em tutoriais na página do Núcleo de Material (NUMAT), link para acesso: <https://wp.ufpel.edu.br/numat/tutoriais/>. Assim que fica definida a necessidade de um instrumento contratual, a Unidade é orientada, a depender do objeto, por setores específicos da Pró-Reitoria Administrativa (PRA). Cabe registrar que está sendo providenciado, junto ao Escritório de Processos, o mapeamento do processo de Contratação; já foram realizadas duas reuniões, nos dias 04 e 11 de agosto/2023. Para os processos de cessão de espaço físico, o processo está mapeado, conforme base de conhecimento ‘Cessão Onerosa de Espaço Físico’, disponível no SEI”.

Assim, como informado pelo Gestor e pesquisado junto ao site do Escritório de Processos<sup>5</sup>, não há mapeamento do processo de contratação publicado, que é a base para a implementação da Gestão de Riscos. A Instrução Normativa MPU/CGU 01/2016<sup>6</sup> estabeleceu a obrigatoriedade da implementação da GR nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, conforme art. 13. Essa IN estabelece as responsabilidades de implementação da GR, além da Alta Administração, também do Gestor da área, quando assim disciplina: “os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos” – art. 16, § único.

O mapa do processo, conceituado pelo Tribunal de Contas da União como “a representação de um processo de trabalho por meio de um diagrama contendo a sequência dos passos necessários à consecução de determinada atividade”<sup>7</sup>, trata-se, também, de uma boa prática administrativa, pois, conforme o referido órgão de controle externo:

A técnica de mapeamento de processo fornece uma representação gráfica das operações sob análise, evidenciando a sequência de atividades, os agentes envolvidos, os prazos e o fluxo de documentos em uma organização ou área. Isso permite à equipe de auditoria, em conjunto com gerentes e técnicos envolvidos,

<sup>5</sup> Pesquisa realizada em: <https://wp.ufpel.edu.br/escritoriodeprocessos/processos-mapeados-ufpel/>. Acesso em: 07/02/2024.

<sup>6</sup> Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197). Acesso em: 07/02/2024.

<sup>7</sup> Disponível em: <file:///C:/Users/aud/Downloads/2054130.PDF>. Acesso em: 07/02/2024.

**identificar mais facilmente oportunidades para a racionalização e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho em uma organização.**

O mapa de processo também é útil para **identificar pontos fortes do processo que podem ser reproduzidos ou adaptados a outros processos** de uma mesma organização ou de organizações diferentes, como meio de disseminar boas práticas<sup>8</sup>. Grifo nosso.

### 3.1.2. Recomendação:

#### 01) Elaborar mapeamento do processo de contratação.

**3.1.3. Manifestação da Unidade Auditada<sup>9</sup>:** *Estamos realizando o mapeamento do processo de contratação, da fase de execução contratual, com o apoio do Escritório de Processos, desde meados de 2023. Tendo em vista que a alta demanda do Escritório de Processos ainda não foi possível finalizar este trabalho. Assim que estiver finalizado o mapeamento será publicado e amplamente divulgado na Instituição.*

**3.1.4. Análise da Audin:** O Gestor acolheu a recomendação. Para inclusão no e-Aud, classificando-a como recomendação em implementação, com prazo para implementação total até 30/06/2024.

---

## 3.2. CONSTATAÇÃO 02:

### Gerenciamento parcial de riscos referente aos processos de contratação.

#### 3.1.1. Descrição do Fato e Critério:

Na “SA01”, um dos questionamentos feitos foi “informar se há e, em caso positivo, qual a metodologia de gestão de riscos existente e que foi aplicada aos processos de contratações” da amostra. A resposta obtida foi: “para os contratos relacionados acima, a gestão de riscos foi elaborada para todos os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com base na IN SEGES nº 05/2017 e na IN conjunta CGU e MPDG 01/2016, contemplando os riscos que vão desde a fase de planejamento da contratação até a execução/gestão contratual (...) com o advento da Lei 14.133/2021, para os demais processos (ou seja, aqueles que não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra), vem sendo realizado o mapa de riscos previamente à licitação para todos os processos originados a partir de julho/2023”.

Dos oito processos contratuais analisados, apenas dois apresentaram Gestão de Riscos (23110.025423/2022-12 e 23110.039959/2022-15). Os demais sete, não apresentaram Análise de Riscos e Planilha Mapa de Gestão de Riscos, inclusive o de n. 23110.015162/2023-03, Contrato n. 16/2023, que se refere aos serviços continuados de recepcionista com dedicação exclusiva de mão de obra. Em relação aos processos que não envolvem mão-de-obra exclusiva, embora noticiado pela Unidade Auditada que o mapa de riscos estava sendo

---

<sup>8</sup> Idem a Nota 06.

<sup>9</sup> Todas as manifestações da Unidade Auditada estão no Despacho PRA 2549623, no processo SEI nº. 23110.004919/2023-25.



utilizado em todos os processos a partir de julho de 2023, não foi apresentado pelo Gestor evidência disso em sua resposta datada em 29/08/23.

No caso de contratação de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, a IN SEGES n. 05/2017<sup>10</sup> estabelece que o planejamento da contratação tem como uma de suas etapas o Gerenciamento de Riscos (art. 20) e que o Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos (art. 29).

Por sua vez, a IN MPOG-CGU n. 01/2016<sup>11</sup>, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal, determina em seu art. 13:

Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Nesse sentido, cabe aqui lembrar o conceito de Gerenciamento de Riscos, conforme art. 2º, VII, da supra referida Instrução Normativa: “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização”. Em relação às responsabilidades de implementação do Gerenciamento de Riscos, o art. 16, § 1º, estabelece:

Os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos. A alta administração deve avaliar os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada.

Trata-se, portanto, de responsabilidade concomitante. Assim, haja vista a inexistência de Gerenciamento de Riscos em processos contratuais da amostra, como evidenciado, faz-se necessária a sua implementação.

### 3.2.2. Recomendação:

**02) Incluir nos processos de contratação Mapa de Riscos, nos moldes da IN MPOG/CGU nº 01/2016 e IN SEGES nº 05/2017.**

**3.2.3. Manifestação da Unidade Auditada<sup>12</sup>:** *Conforme informado no Despacho PRA 2322508, para todos os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra a gestão de riscos foi elaborada. Em relação ao processo 23110.015162/2023-03, é importante explicar que corresponde à contratação de remanescente do contrato nº 24/2022 (1830517). Isto é, originalmente, foi realizado o processo 23110.008772/2022-61 (o qual deu origem ao Pregão 54/2022 o qual, por sua vez, originou o Contrato 24/2022). Uma vez que o contrato 24/2022 não estava sendo cumprido pela contratada, foi necessário realizar uma nova contratação para o mesmo objeto, o que ocorreu pelo processo 23110.015162/2023-03. Esta nova contratação foi realizada por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XI, da Lei*

<sup>10</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>. Acesso em: 09/02/2024.

<sup>11</sup> Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197). Acesso em: 09/02/24.

<sup>12</sup> Todas as manifestações da Unidade Auditada estão no Despacho PRA 2549623, no processo SEI nº. 23110.004919/2023-25.



8.666/93, ou seja, contratação de remanescente. Com isto, resta evidente que foi, sim, realizado gestão de riscos para o serviço de recepcionista, conforme documentos 1692456 e 1693853. Para os demais processos que não envolvem mão de obra exclusiva, conforme dito no Despacho PRA 232250, eles estão sendo realizados a partir de julho de 2023. Importante lembrar que a auditoria analisou processos cujos contratos foram assinados entre janeiro e junho/2023 (logo, antes do período em que todos os processos de contratação passaram a ter os riscos analisados). Abaixo vamos citar alguns exemplos apenas como forma de evidenciar esta rotina: 23110.015304/2023-24, documento SEI 2206958; 23110.019967/2023-18, documento SEI 2221860; 23110.023165/2023-11, documento SEI 2244261; 23110.021939/2023-61, documento SEI 2218795; 23110.009641/2023-82, documento SEI 2221597; 23110.022401/2023-73, documento SEI 2246986. Sendo assim, entendemos que a recomendação já vem sendo cumprida.

**3.2.4. Análise da Audin:** Considerando a evidência adicional sobre a utilização de Mapa de Risco no processo de contratação, conferida pela equipe da Audin nos processos relacionados na Manifestação da Unidade Auditada, considera-se a recomendação atendida. Para inclusão no Raint/2023, classificando-a como recomendação PRA implementada.

### 3. INFORMAÇÃO 01

Na “SA01”, um dos questionamentos feitos foi “Informar, encaminhando documentação comprobatória (ou link respectivo), quais os controles (normativos, regimentos internos, regimento, manuais, sistemas informatizados, planilhas, procedimentos e praxes, inclusive quanto à segregação de funções) existentes e que foram aplicados aos processos de contratações”.

A Unidade Auditada informou que foram utilizados: a) tutoriais disponíveis na página do Núcleo de Material; b) listas de verificação, edital e contrato, modelos padronizados pela AGU; c) lista de verificação interna do Nucon para assinatura do contrato; d) mapa de riscos para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra; e) documento de formalização de demanda; f) Estudo Técnico Preliminar; g) Sistema de Pregão/Concorrência Eletrônica do compras.gov.br; h) Sistema de Gestão de Contratos.gov; e i) base de conhecimento “Cessão Onerosa de Espaço Físico”, disponível no SEI.

Em relação à adequabilidade dos controles internos ao processo, não foi identificado evidência em contrário; constatou-se que os controles internos da Unidade Auditada estão em fase constante de amadurecimento e aperfeiçoamento. Quanto à aderência aos controles internos estabelecidos, foram selecionadas as listas de verificação (edital e contrato) conforme os modelos padronizados pela AGU e lista de verificação interna do NUCON para assinatura do contrato.

Em relação às listas de verificação da AGU sobre o edital, verificou-se que têm sido utilizadas e aplicadas nos processos de contratação da amostra relacionados no Quadro 01 deste Relatório. Conforme Manifestação da Unidade Auditada<sup>13</sup>, identificou-se lista de verificação de contratação da AGU aos contratos originários dos oito processos da amostra (geralmente

<sup>13</sup> Todas as manifestações da Unidade Auditada estão no Despacho PRA 2549623, no processo SEI nº. 23110.004919/2023-25.

denominados como Lista de Verificação Pregão II), bem como lista de alteração contratual nos que possuem aditivo firmado. Sobre a utilização de lista de verificação do NUCON, não há evidência de sua não utilização, por se tratar de um controle que não é incluso no SEI (por ser interno).

#### **4. CONCLUSÃO:**

---

A ação de avaliação realizada verificou aspectos de gestão de riscos e controles internos relacionados ao processo de “contratações”, conforme delimitação do Paint/2023.

Quanto às questões de auditoria propostas, as respostas obtidas foram:

*Questão 01: os riscos significativos, relacionados ao processo de contratação, são identificados, avaliados, administrados e controlados?* Parcialmente sim, mas há necessidade de atentar à Constatação 01 (Recomendação 01).

*Questão 02: os controles internos estabelecidos pela Unidade Auditada para o processo de contratação estão sendo observados em sua execução?* Sim, no que se refere ao que foi analisado, conforme Informação 01.

Assim, considerando os trabalhos desenvolvidos desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração do Relatório, pode-se concluir que esta ação de avaliação seguiu o Programa de Auditoria aprovado, tendo em vista que os objetivos delineados para a auditoria foram cumpridos e as questões de auditoria possíveis de serem respondidas o foram com base nas evidências obtidas – tudo em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Destaca-se que o presente Relatório não possui o intuito de esgotar as possibilidades de inconsistências que possam existir na área auditada ou no processo, mas de subsidiar as decisões administrativas para fortalecer a governança, mitigar os riscos institucionais, aprimorar os controles internos, assessorando a gestão da UFPel.

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, encaminha-se o presente Relatório para ciência e manifestação do Pró-Reitor Administrativo.

Pelotas/RS, 21 de março de 2024.